



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

### **ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

**DATA:** 04/11/2020 - **HORÁRIO DE INÍCIO:** 9 horas

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 130/2020

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 130/2020

**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO (AUTOCLAVE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se na sala de reuniões o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 133/2020, para darem andamento e conclusão ao processo licitatório supracitado. Na ata da sessão de abertura e julgamento ocorrida no dia 26/10/2020 foi impedida de participar a empresa BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI por encontrar-se punida pelo órgão sancionador PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARAS com sanção aplicada em 15/10/2020 com fim em 12/04/2021, conforme previsto no item 3.9, alínea “a” e do Anexo III, alínea “b” do Edital. Ao fim da sessão, quando questionado, o representante da referida empresa, manifestou intenção de interpor recurso discordando dos motivos que o impediram. Na ocasião foi aberto prazo recursal conforme determina o Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10520/02, ou seja, 03 (três) dias a contar daquela data. Após decorrido o prazo recursal concedido a empresa não enviou o recurso, ficando, portanto, viabilizada a continuidade do certame. Sendo assim, sendo a referida empresa a única a participar do certame, fica o mesmo considerado DESERTO e FRACASSADO. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitações. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI  
Pregoeiro

JOICE APARECIDA COSTA  
Equipe de Apoio

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI  
Equipe de Apoio